



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 739, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

EDGARD GRECCO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O perímetro urbano da sede do Município, fica assim demarcado e confrontado: Tem início na confluência do Ribeirão - Cassaquera e o Córrego Itrapoã, seguindo pelo Córrego Itrapoã a montante até encontrar a linha de transmissão da São Paulo Light S/A, em seguida segue pela mesma até encontrar a divisa dos terrenos de Almeida Prado S/A ou sucessores, daí deflete à direita e segue pelas divisas dos terrenos de Almeida Prado S/A numa distância aproximada de 2.187,00m (dois mil, cento e oitenta e sete metros) até atingir o Córrego Taboão, daí segue pelo seu leito até a confluência com o Córrego das Laranjeiras, seguindo pelo mesmo, sempre a montante até a sua cabeceira, da cabeceira do Córrego das Laranjeiras segue em linha reta até o marco de concreto existente na Estrada de Mauá a Ribeirão Pires, do marco de concreto deflete à esquerda e segue pela estrada acima referida rumo a Mauá por uma distância aproximada de 700,00m (setecentos metros), daí deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o cruzamento do Córrego Becãina com a Avenida Itapark, defletindo à direita segue pela referida Avenida até atingir a divisa do Jardim Santa Rosa, seguindo pela divisa do mesmo e depois pela do loteamento denominado Itapark até a intersecção do prolongamento da divisa do Jardim Mauá, desta intersecção segue em linha reta até encontrar a divisa do Jardim IV Centenário, daí segue pela divisa do Jardim IV Centenário até atingir o Rio Tamanduateí, seguindo pelo prolongamento da linha de divisa do Jardim IV Centenário numa distância aproximada de 500,00m (quinhentos metros), deste ponto deflete à esquerda e segue em linha sinuosa paralela ao Rio Tamanduateí, distante sempre 500,00m (quinhentos metros) do mesmo, até atingir a divisa do Jardim Zaíra, daí deflete à direita e segue pela mesma até encontrar o Córrego Corumbê, seguindo pelo mesmo a jusante encontrando com a intersecção do córrego com o prolongamento da Avenida "3" do Jardim Zaíra deflete a direita e segue até a Avenida Washington Luís, seguindo pela mesma até a confluência com a Rua da Pátria, daí segue pela referida rua até o prolongamento da Rua Centenário, defletindo a direita segue até encontrar o Córrego Barracão de Cedro, seguindo pelo mesmo a jusante até atingir a divisa do Jardim Rosina, seguindo pela divisa do mes-

-continua fls.2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 739, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964 - fls.2

mo até o Rio Tamanduateí, defletindo a direita segue a jusante pelo mesmo até atingir a divisa dos terrenos do I.A.P.I., dêste ponto deflete à direita e segue pela referida divisa até encontrar o prolongamento da linha de divisa da Refinaria de Petróleo União e do loteamento Jardim União, daí segue em linha reta pelo prolongamento da linha de divisa e pela divisa do Jardim União e da Refinaria de Petróleo União e pelo seu prolongamento até atingir a divisa do Município de Mauá com o de Santo André, dêste ponto deflete à esquerda e segue pela referida divisa até encontrar o Rio Tamanduateí, seguindo pelo mesmo a jusante até a confluência com o Ribeirão Cassaquera, daí segue pelo leito do mesmo até encontrar a confluência com o Córrego Itrapeã onde tiveram início estas descrições e confrontações.

Artigo 2º - Fica incluído no perímetro urbano da sede do Município o atual Bairro de Capuava, estendendo as suas divisas até encontrar a linha divisória com o Município de Santo André.

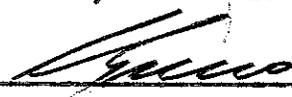
Artigo 3º - É considerada zona suburbana aquela que estiver fora do perímetro urbano estabelecido nesta lei.

Artigo 4º - A atual Praça "1º de Maio" será considerada o marco zero da cidade.

Artigo 5º - O Prefeito Municipal tomará as providências necessárias para o levantamento do perímetro urbano da sede do Município de conformidade com esta lei.

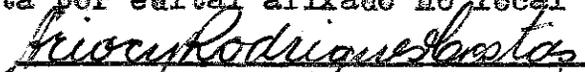
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 20 de outubro de 1964.

  
EDGARD GRECCO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-

  
ARIOCY RODRIGUES COSTA  
Secretário